

B. 130)
PROP.
DURB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2022
Realizada em 02/02/2022

PROPOSTA

Nº 75 /2022/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 344/2022

Assunto: Processo N.º115/21 **Titular do Processo:** VINCENT JEAN FRANCOIS GARNIER
Requerimento N.º :8693/21
Requerente: VINCENT JEAN FRANCOIS GARNIER
Local: RUA VASCO DA GAMA 72 74 76
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:20/1/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de reconstrução e alteração do edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 263, da União das freguesias de Setúbal, com área de 107,27m2.

Por despacho de 12/05/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à reconstrução e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de 2.122,20€ (dois mil cento e vinte e dois euros e vinte cêntimos).
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;
- Ao pagamento de encargo de Mais-Valia no valor de 40,61€ (quarenta euros e sessenta e um cêntimo).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966.

- O início dos trabalhos fica condicionada à prévia realização dos trabalhos arqueológicos/sondagens de acordo com o artigo 66º do REUMS.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Gilhena Baccino

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jasco Ramalhas de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 3-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

